

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Declarações Fiscais (*)
<b>GRUPO 1. CONSTRUÇÃO CIVIL</b>						
09580	Serviços tomados de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra hidráulica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09571	Serviços tomados de execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, elétrica e de outras obras semelhantes, e respectivos serviços auxiliares ou complementares, inclusive terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que se agreguem ao imóvel (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09563	Serviços tomados de demolição.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09555	Serviços tomados de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09547	Serviços tomados de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09539	Serviços tomados de carpintaria e serralheria.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09989	Outros serviços tomados, não referenciados em outro código do grupo Construção Civil, prestado por profissional autônomo.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
<b>GRUPO 2. MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE IMÓVEIS</b>						
09520	Serviços tomados de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09512	Serviços tomados de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09504	Serviços tomados de decoração.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09490	Serviços tomados de jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09962	Outros serviços tomados do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Declarações Fiscais (*)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Paisagismo.</li> <li>- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.</li> <li>- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.</li> <li>- Calafetação.</li> <li>- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.</li> <li>- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.</li> <li>- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
09954	Outros serviços tomados do grupo Manutenção e Decoração de Imóveis.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas.</li> <li>- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas, prestados por profissional autônomo.</li> <li>- Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores (profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 3. TÉCNICO-CIENTIFICO</b>						
09946	Serviços tomados do grupo Técnico - Científico	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Engenharia, agronomia, arquitetura, urbanismo e congêneres.</li> <li>- Engenheiro, agrônomo, arquiteto, urbanista e congêneres (profissional autônomo).</li> <li>- Engenharia, agronomia, arquitetura, urbanismo e congêneres (regime especial - sociedade).</li> <li>- Agrimensura, geologia e congêneres.</li> <li>- Agrimensurador, geólogo e congêneres (profissional autônomo).</li> <li>- Agrimensura, geologia e congêneres (regime especial - sociedade).</li> <li>- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.</li> <li>- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.</li> <li>- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.</li> <li>- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.</li> <li>- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.</li> <li>- Cartógrafo, geógrafo, profissional de geodésia e geofísico (profissional autônomo).</li> <li>- Topógrafo (profissional autônomo).</li> <li>- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.</li> </ul>					

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

<b>Código de Serviço Tomado de Terceiros</b>	<b>Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Incidência</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Declarações Fiscais (*)</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.</li> <li>- Assistência técnica.</li> <li>- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.</li> <li>- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas, inclusive institutos psicotécnicos.</li> <li>- Inspeção ambiental veicular.</li> <li>- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas, sem exigência de formação em nível superior (profissional autônomo).</li> <li>- Análise de Organização e Métodos.</li> <li>- Desenho industrial.</li> <li>- Desenhista industrial (profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de assistência social.</li> <li>- Assistente social (profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</li> <li>- Avaliador (profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de biologia, biotecnologia e química.</li> <li>- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</li> <li>- Serviços de desenhos técnicos.</li> <li>- Desenhista técnico (profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de meteorologia.</li> <li>- Serviços de museologia.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Técnico-Científico, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
<b>GRUPO 4. TRANSPORTE MUNICIPAL</b>						
09920	Serviços tomados do grupo Transporte Municipal.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transporte por ônibus (concessionária e permissionárias).</li> <li>- Transporte de pessoas, por qualquer meio, dentro do território do município.</li> <li>- Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive auto-socorro e transporte de veículos).</li> <li>- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados pelos correios e suas agências franqueadas.</li> <li>- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados inclusive por courier e congêneres.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Transporte Municipal, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
09911	Serviços tomados do grupo Transporte Municipal.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transporte de escolares.</li> <li>- Transporte de escolares (profissional autônomo).</li> <li>- Transporte público de passageiros, realizado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.</li> <li>- Transporte por táxi (profissional autônomo).</li> <li>- Transporte por táxi, explorado por pessoa jurídica.</li> </ul>					
<b>GRUPO 5. MERCADOLOGIA E COMUNICAÇÃO</b>						

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

<b>Código de Serviço Tomado de Terceiros</b>	<b>Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Incidência</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Declarações Fiscais (*)</b>
09903	Serviços tomados do grupo Mercadologia e Comunicação	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.</li> <li>- Serviços de programação visual, comunicação visual e congêneres.</li> <li>- Repórter, assessor de imprensa, jornalista e relações públicas (profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Mercadologia e Comunicação, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
<b>GRUPO 6. JURÍDICOS, ECONÔMICOS E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS</b>						
09881	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise e desenvolvimento de sistemas.</li> <li>- Programação.</li> <li>- Processamento de dados e congêneres.</li> <li>- Assessoria e consultoria em informática.</li> <li>- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.</li> <li>- Prestação de outros serviços de informática, não referenciados em outro código do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativo.</li> <li>- Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.</li> <li>- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.</li> <li>- Tradução e interpretação.</li> <li>- Tradutor e intérprete (profissional autônomo).</li> <li>- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redação, edição, revisão, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.</li> <li>- Datilógrafo, digitador, estenógrafo, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redator, editor, revisor, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres (profissional autônomo).</li> <li>- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros, exceto imóveis.</li> <li>- Administração de imóveis.</li> <li>- Advocacia.</li> <li>- Advogado (profissional autônomo).</li> <li>- Advocacia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.</li> <li>- Auditoria.</li> <li>- Auditor (profissional autônomo).</li> <li>- Auditoria (regime especial - sociedade).</li> </ul>					

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

<b>Código de Serviço Tomado de Terceiros</b>	<b>Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Incidência</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Declarações Fiscais (*)</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.</li> <li>- Autuário e calculista técnico (profissional autônomo).</li> <li>- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.</li> <li>- Contador e congêneres, com nível superior (profissional autônomo).</li> <li>- Contador, técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (regime especial - sociedade).</li> <li>- Técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (profissional autônomo).</li> <li>- Consultoria e assessoria econômica ou financeira.</li> <li>- Economista (profissional autônomo).</li> <li>- Economistas (regime especial - sociedade).</li> <li>- Estatística.</li> <li>- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").</li> <li>- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.</li> <li>- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, exceto autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente.</li> <li>- Autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente, prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos.</li> <li>- Serviços de biblioteconomia.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativo, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
09873	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos.</li> <li>- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.</li> <li>- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</li> <li>- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza, elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos, e licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição (profissional autônomo).</li> <li>- Datilógrafo, não estabelecido (profissional autônomo).</li> </ul>					
09877	Serviços tomados do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos	3%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.</li> <li>- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados (profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 7. SAÚDE</b>						
09857	Serviços tomados do grupo Saúde.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Declarações Fiscais (*)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Medicina e biomedicina.</li> <li>- Médico e biomédico (profissional autônomo).</li> <li>- Medicina e biomedicina (regime especial - sociedade).</li> <li>- Análises clínicas, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.</li> <li>- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (profissional autônomo).</li> <li>- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (regime especial - sociedade).</li> <li>- Laboratórios .</li> <li>- Hospitais.</li> <li>- Clínicas e casas de saúde.</li> <li>- Ambulatórios e prontos socorros.</li> <li>- Sanatórios, manicômios e congêneres.</li> <li>- Instrumentação cirúrgica.</li> <li>- Acupuntura.</li> <li>- Acupunturista (profissional autônomo).</li> <li>- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.</li> <li>- Enfermeiro (profissional autônomo).</li> <li>- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares (regime especial - sociedade).</li> <li>- Técnico em enfermagem, inclusive serviços auxiliares (profissional autônomo).</li> <li>- Serviços farmacêuticos.</li> <li>- Fisioterapia.</li> <li>- Fisioterapeuta (profissional autônomo).</li> <li>- Fisioterapia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Fonoaudiologia.</li> <li>- Fonoaudiólogo (profissional autônomo).</li> <li>- Fonoaudiologia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Terapia ocupacional.</li> <li>- Terapeuta ocupacional (profissional autônomo).</li> <li>- Terapia ocupacional (regime especial - sociedade).</li> <li>- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental, inclusive massoterapia, naturologia e naturopatia.</li> <li>- Terapeuta de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental, inclusive massoterapia, naturologia e naturopatia (profissional autônomo).</li> <li>- Nutrição.</li> <li>- Obstetrícia.</li> </ul>					

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Declarações Fiscais (*)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Obstetra (profissional autônomo).</li> <li>- Obstetrícia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Odontologia.</li> <li>- Dentista (profissional autônomo).</li> <li>- Odontologia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Ortóptica.</li> <li>- Ortóptico (profissional autônomo).</li> <li>- Ortóptica (regime especial - sociedade).</li> <li>- Próteses sob encomenda.</li> <li>- Protético (profissional autônomo).</li> <li>- Próteses sob encomenda (regime especial - sociedade).</li> <li>- Psicanálise.</li> <li>- Psicologia.</li> <li>- Psicólogo, clínico ou não (profissional autônomo).</li> <li>- Psicologia, clínica ou não (regime especial - sociedade).</li> <li>- Casas de repouso e congêneres.</li> <li>- Creches.</li> <li>- Asilos.</li> <li>- Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.</li> <li>- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.</li> <li>- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.</li> <li>- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.</li> <li>- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.</li> <li>- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.</li> <li>- Patologia e eletricidade médica.</li> <li>- Casas de recuperação.</li> <li>- Medicina veterinária e zootecnia.</li> <li>- Médico veterinário e zootécnico (profissional autônomo).</li> <li>- Medicina veterinária e zootecnia (regime especial - sociedade).</li> <li>- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.</li> <li>- Laboratórios de análise na área veterinária.</li> <li>- Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres, na área veterinária.</li> <li>- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres, na área veterinária.</li> <li>- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie, na área veterinária.</li> </ul>					

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Declarações Fiscais (*)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres, na área veterinária.</li> <li>- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Saúde, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
<b>GRUPO 8 - EDUCAÇÃO</b>						
09849	Serviços tomados do grupo Educação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auto-escolas, moto-escolas e congêneres.</li> <li>- Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza (profissional autônomo).</li> <li>- Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</li> </ul>					
09830	Serviços tomados do grupo Educação.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.</li> <li>- Instrutor de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas (profissional autônomo).</li> <li>- Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes.</li> <li>- Professor de ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes (profissional autônomo).</li> <li>- Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos seqüenciais.</li> <li>- Ensino superior, cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado.</li> <li>- Professor de ensino superior, inclusive cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e demais cursos seqüenciais (profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 9. BANCÁRIOS, FINANCEIROS E SECURITÁRIOS</b>						
09822	Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiras e Securitários.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao da incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Organização e administração de consórcios.</li> <li>- Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.</li> <li>- Administração de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.</li> <li>- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.</li> <li>- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.</li> <li>- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.</li> <li>- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.</li> <li>- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.</li> <li>- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.</li> </ul>					



**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Declarações Fiscais (*)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.</li> <li>- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.</li> <li>- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.</li> <li>- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.</li> <li>- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.</li> <li>- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.</li> <li>- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.</li> <li>- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.</li> <li>- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.</li> <li>- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.</li> <li>- Administração de distribuição de co-seguros.</li> <li>- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</li> </ul>					
09814	Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiras e Securitários.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	- Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").					
09482	Serviços tomados do grupo Bancários, Financeiras e Securitários.	2,5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	- Administração de fundos quaisquer.					
<b>GRUPO 10. REPRESENTAÇÃO</b>						
09806	Serviços tomados do grupo Representação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Representante de qualquer natureza, inclusive comercial (profissional autônomo).</li> <li>- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.</li> <li>- Distribuidor de bens de terceiros (profissional autônomo).</li> <li>- Distribuição de bens de terceiros.</li> </ul>					

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Declarações Fiscais (*)
<b>GRUPO 11. AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIÇÃO</b>						
09784	Serviços tomados do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.</li> <li>- Agenciamento ou intermediação de seguros.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada, exceto corretor de seguros (profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes), artística ou literária.</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes), artística ou literária (profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing").</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchising").</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de faturização ("factoring").</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring") (profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens, realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.</li> <li>- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.</li> <li>- Agente, corretor ou intermediário de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios (profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento marítimo.</li> <li>- Agente marítimo (profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento de notícias.</li> <li>- Agente de notícias (profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.</li> <li>- Agente de publicidade e propaganda, inclusive o de veiculação por quaisquer meios (profissional autônomo).</li> <li>- Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.</li> <li>- Franquia ("franchising").</li> <li>- Leilão e congêneres.</li> <li>- Leiloeiro (profissional autônomo).</li> <li>- Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos (exceto serviços de instituições financeiras).</li> </ul>					

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

<b>Código de Serviço Tomado de Terceiros</b>	<b>Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Incidência</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Declarações Fiscais (*)</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.</li> <li>- Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.</li> <li>- Planos ou convênio funerários.</li> <li>- Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.</li> <li>- Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</li> <li>- Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres (profissional autônomo).</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
09776	Serviços tomados do grupo Agenciamento, Corretagem e Intermediação.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Corretagem de seguros.</li> <li>- Corretor de seguros (profissional autônomo).</li> <li>- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.</li> <li>- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço (profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 12. FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRAFICOS, REPROGRÁFICOS, GRÁFICOS E AFINS</b>						
09768	Serviços tomados do grupo Fotográficos, Cinematográficos, Reprográficos, Gráficos e Afins.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</li> <li>- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.</li> <li>- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem e congêneres (inclusive para televisão).</li> <li>- Reprografia, microfilmagem e digitalização.</li> <li>- Colocação de molduras e congêneres.</li> <li>- Colocador de molduras e congêneres (profissional autônomo).</li> <li>- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.</li> <li>- Encadernador, gravador e dourador de livros, revistas e congêneres (profissional autônomo).</li> <li>- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Fotográficos, Cinematográficos, Reprográficos e Afins, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
09750	Serviços tomados do grupo Fotográficos, Cinematográficos, Reprográficos, Gráficos e Afins.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação.</li> </ul>					

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

<b>Código de Serviço Tomado de Terceiros</b>	<b>Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Incidência</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Declarações Fiscais (*)</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação (profissional autônomo).</li> <li>- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia e outras matrizes de impressão.</li> <li>- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia e outras matrizes de impressão (profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 13. TURISMO, HOSPEDAGEM, EVENTOS E ASSEMBELHADOS</b>						
09741	Serviços tomados do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e Assemelhados.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Hospedagem em hotéis e hotelaria marítima.</li> <li>- Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres.</li> <li>- Hospedagem em motéis.</li> <li>- Hospedagem em apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service e congêneres.</li> <li>- Agente, organizador, promotor, intermediário e executor de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres (profissional autônomo).</li> <li>- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.</li> <li>- Guias de turismo.</li> <li>- Guia de turismo (profissional autônomo).</li> <li>- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).</li> <li>- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e Assemelhados, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
09733	Serviços tomados do grupo Turismo, Hospedagem, Eventos e Assemelhados.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.</li> <li>- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres (profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 14. INSTALAÇÃO, COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE BENS</b>						
09725	Serviços tomados do grupo Instalação, Colocação e Montagem de Bens.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.</li> <li>- Instalação e montagem industrial, prestada ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.</li> <li>- Prestação de serviço do grupo Instalação, Colocação e Montagem de Bens, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
<b>GRUPO 15. CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E REPARAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>						

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

<b>Código de Serviço Tomado de Terceiros</b>	<b>Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Incidência</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Declarações Fiscais (*)</b>
09709	Serviços tomados do grupo Conservação, Limpeza e Reparação de Bens Móveis.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lustração de bens móveis.</li> <li>- Lubrificação, lavagem e limpeza não automáticas de veículos, exceto em postos de gasolina.</li> <li>- Lubrificação, lavagem e limpeza de veículos, inclusive automáticas, em postos de gasolina.</li> <li>- Lubrificação, lavagem e limpeza automáticas de veículos, exceto em postos de gasolina.</li> <li>- Lubrificação, limpeza, revisão de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores e objetos de qualquer natureza, exceto veículos.</li> <li>- Carga e recarga de aparelhos, equipamentos e objetos de quaisquer natureza.</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos, exceto os serviços executados por concessionária ou revendedor autorizado (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos executados por concessionária ou revendedor autorizado (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos, executados por contribuinte estimado às sociedades seguradoras estabelecidas no Município de São Paulo (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</li> <li>- Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de quaisquer outros objetos, exceto veículos (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</li> <li>- Blindagem .</li> <li>- Retífica e recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</li> <li>- Recauchutagem ou regeneração de pneus, borracharia.</li> <li>- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.</li> <li>- Alfaiataria, costura e congêneres, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.</li> <li>- Tinturaria e lavanderia.</li> <li>- Tintureiro individual.</li> <li>- Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.</li> <li>- Funilaria e lanternagem, incluindo a pintura.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Conservação e Limpeza e Reparação de Bens Móveis, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
09695	Serviços tomados do grupo Conservação, Limpeza e Reparação de Bens Móveis	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Engraxate (profissional autônomo).</li> <li>- Sapateiro remendão (profissional autônomo).</li> <li>- Afiador de utensílios domésticos e afinador de instrumentos musicais, não estabelecidos (profissional autônomo).</li> <li>- Alfaiataria, costura e congêneres, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento (profissional autônomo).</li> </ul>					

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Código de Serviço Tomado de Terceiros	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota	Base de Cálculo	Incidência	Data de Vencimento	Declarações Fiscais (*)
<b>GRUPO 16. GUARDA E LOCAÇÃO</b>						
09687	Serviços tomados do grupo Guarda e Locação.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.</li> <li>- Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.</li> <li>- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.</li> <li>- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.</li> <li>- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.</li> <li>- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, em postos de gasolina.</li> <li>- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotortes, do tipo "valet service".</li> <li>- Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações.</li> <li>- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.</li> <li>- Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.</li> <li>- Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.</li> <li>- Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Guarda e Locação, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
09679	Serviços tomados do grupo Guarda e Locação.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.</li> <li>- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas (profissional autônomo).</li> <li>- Escolta, inclusive de veículos e cargas.</li> <li>- Escolta, inclusive de veículos e cargas (profissional autônomo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 17. DIVERSÕES PÚBLICAS</b>						
09660	Serviços tomados do grupo Diversões Públicas.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exibições cinematográficas.</li> <li>- Programas de auditório.</li> <li>- Boates, taxi-dancing, night-club, cabaré, danceteria, casas noturnas, bares noturnos, restaurantes dançantes e outros estabelecimentos de diversão pública com cobrança de couvert artístico e congêneres.</li> <li>- Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.</li> <li>- Feiras, exposições, congressos e congêneres.</li> </ul>					

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

<b>Código de Serviço Tomado de Terceiros</b>	<b>Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Incidência</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Declarações Fiscais (*)</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Corridas e competições de animais.</li> <li>- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.</li> <li>- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.</li> <li>- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.</li> <li>- Prestação de serviço de Diversões Públicas, prestado por contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo.</li> <li>- Bilhar por tempo (snooker), bilhar por ficha e pebolim.</li> <li>- Boliche.</li> <li>- Divertimento eletrônico, inclusive vitrola automática, cabines privê, computadores, videogames, videogê e demais equipamentos acionados por fichas, cartões, ou quaisquer outros dispositivos.</li> <li>- Divertimento eletrônico, inclusive vitrola automática, cabines privê, computadores, videogames, videogê e demais equipamentos acionados por fichas, cartões, ou quaisquer outros dispositivos, serviços prestados em estabelecimentos instalados em shopping centers e parques de diversões.</li> <li>- Máquina Eletronicamente Programável ou outra máquina de entretenimento, com distribuição de prêmios</li> <li>- Máquina Eletronicamente Programável ou outra máquina de entretenimento, com distribuição de prêmios, instalada em estabelecimentos do tipo bingo.</li> <li>- Carteados, dominó, víspera, e outros tipos de diversões com cobrança facultativa de ingresso.</li> <li>- Execução de música, individualmente ou por conjunto.</li> <li>- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.</li> <li>- Distribuição e venda de cartelas, sorteios ou prêmios em bingos, telebingos e assemelhados.</li> <li>- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</li> <li>- Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Diversões Públicas, prestado por profissional autônomo.</li> </ul>					
09652	Serviços tomados do grupo Diversões Públicas.	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.</li> <li>- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres (contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo).</li> <li>- Espetáculos teatrais.</li> <li>- Espetáculos circenses.</li> <li>- Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres.</li> <li>- Competições esportivas - Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1. Quando prestado por contribuinte estabelecido no Município de São Paulo.</li> <li>- Competições esportivas - Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1. Quando prestado por contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo.</li> <li>- Espetáculos teatrais, espetáculos circenses, parques de diversões, centros de lazer, óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres, prestados por profissional autônomo.</li> <li>- Espetáculos teatrais, espetáculos circenses, óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres (contribuinte não estabelecido no Município de São Paulo).</li> </ul>					
<b>GRUPO 18. HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL</b>						

**ANEXO 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 4/2010**

**TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO TOMADO DE TERCEIROS, CÁLCULO E DECLARAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

<b>Código de Serviço Tomado de Terceiros</b>	<b>Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Incidência</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Declarações Fiscais (*)</b>
09644	Serviços tomados do grupo Higiene, Apresentação Pessoal. - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. - Centros de emagrecimento, spa e congêneres. - Prestação de serviço do grupo Higiene, e Apresentação Pessoal, prestado por profissional autônomo.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
<b>GRUPO 19. DIVERSOS</b>						
09628	Serviços tomados do grupo Diversos. - Detetive particular (profissional autônomo). - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. - Artistas, atletas, modelos e manequins (profissional autônomo). - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. - Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Diversos, prestado por profissional autônomo.	5%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES
09610	Serviços tomados do grupo Diversos. - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais. - Guardador, tratador, amestrador, embelezador, alojador e congêneres, relativos a animais (profissional autônomo). - Artista circense e músico, não estabelecidos (profissional autônomo).	2%	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao de Incidência	DES

(\*) As NF-e recebidas pelos tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do ISS, não deverão ser lançadas na DES.